



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 86/2025

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação e comercialização de alimentação e bebidas de 5 (cinco) espaços de 3m x 3m (para barracas) e 4m x 3m (para trailer) na Praça de Alimentação da Festa de Emancipação de Butiá, na Feira Literária durante o dia e shows durante a noite, em 08/10/2025 e 09/10/2025, na Praça Roberto Cardoso, das 9h à meia-noite, sendo a venda de bebidas alcoólicas liberada somente após as 17h, e seu consumo regulamentado conforme a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 2.2.** Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 (UM) espaço, 3m x 3m (para barracas) ou 4m x 3m (para trailer) cada, para uso;
- 2.3.** A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 2.4.** Será limitado a 6 espaços de 3m x 3m (para barracas) e 4m x 3m (para trailer), havendo mais interessados, será tomado como prioridade, a ordem de protocolo da ficha de inscrição;
- 2.5.** Será limitado a participação de, no máximo, 3 espaços por segmento de comercialização, tomando como prioridade, a ordem de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas do dia 01/10/2025 a 03/10/2025 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de **R\$ 257,07** por área adquirida.

- 3.1.** A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.
- 3.2.** A inexatidão, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3.3.** O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I** Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
- II** Xerox do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III** Xerox do alvará de funcionamento e localização;
- IV** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
- V** Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
- VI** Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;
- VII** Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 5.1.** Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 3 de setembro, na Smed, às 17 horas para escolha e organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;
- 5.2.** A localização do estande será feita mediante sorteio conforme mapa do Anexo II deste instrumento;
- 5.3.** A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricitista responsável pelo evento;
- 5.4.** Cada espaço tem o limite máximo de um freezer ou uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;
- 5.5.** As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado para uso;
- 5.6.** No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 5.7.** A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 8 horas do dia 4 de outubro, devendo ser concluída até as 8 horas do dia 6 de outubro, para vistoria dos bombeiros, onde permanecerá até sua desmontagem no dia do encerramento do evento.
- 5.8.** As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 5.9.** Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;
- 5.10.** Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;
- 5.11.** Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu Trailer ou barraca devendo conter extintor com validade em dia, placa de sinalização e luminária de emergência, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.
- 5.12.** O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

6. DAS PROIBIÇÕES

- 6.1.** Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;
- 6.2.** Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 6.3.** Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso;
- 6.4.** Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;
- 6.5.** Adentrar na área do evento com veículo motorizado ou deixar o veículo motorizado junto ao espaço licenciado.

7. DAS PENALIDADES

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- 7.1.** Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.
- 7.2.** Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;
- 7.3.** Apreensão de mercadorias;
- 7.4.** Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;
- 7.5.** O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.
- 8.2.** O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;
- 8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 1º de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

Endereço:

Tel.:

Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

Descreva quais e quantos equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico terá em seu espaço:

Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:

Modelo:

Placa:

Proprietário:

() Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, de de 2025.

Assinatura do representante legal